



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n.º 004/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EFETUAR DOAÇÃO A PESSOAS  
CARENTES.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

A CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doações a pessoas carentes de bens ou serviços que não sejam disponibilizados pelo Município e cuja ausência cause risco a saúde ou segurança da população, especificamente dos reconhecidamente pobres, devidamente cadastrados nas Secretarias de Saúde ou Ação Social da Prefeitura Municipal de Sanharó - PE.


§ 1.º - Para fins de aplicação deste artigo, somente poderão ser doados os itens constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, deverão estar consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de Março de 2005.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	MEDICAMENTOS
02	AGASALHOS
03	COLCHÕES
04	CADEIRA DE RODAS
05	PRÓTESES
06	ÓCULOS
07	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
08	TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
09	FERRAMENTAS/EQUIPAMENTO DE TRABALHO
10	CESTAS BÁSICAS
11	ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS
12	ALIMENTOS PARA LACTENTES
13	URNAS FUNERÁRIAS
14	PASSAGENS
15	CONTAS DE ÁGUA E LUZ
16	BOTIJÃO DE GAZ
17	MATERIAL ESCOLAR

Sanharó , 08 de Março de 2005.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO